



Relatório de asseguaração razoável dos auditores independentes sobre a validação dos dados de entrada e resultado da apuração do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits na modalidade Energia Nova A-0 – MCSD EN referentes a julho de 2024

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

25 de julho de 2024



São Paulo Corporate Towers  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909  
Vila Nova Conceição  
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel: +55 11 2573-3000  
ey.com.br

## Relatório de asseguarção razoável dos auditores independentes

Aos  
Srs. administradores da  
**Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)**  
São Paulo – SP

Prezados Senhores:

Fomos contratados pela **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)** para realização de procedimentos de revisão visando a emissão de um relatório de asseguarção razoável sobre **a validação dos dados de entrada e do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits na modalidade Energia Nova A-0 – MCSD EN** referente ao mês de **julho de 2024**, na data de 25 de julho de 2024 referente aos processos internos da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)**, abaixo descritos:

- (a) Execução do processo de apuração do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Nova;
- (b) Apuração das cessões do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Nova A-0 – MCSD EN;
- (c) Divulgação do resultado do processamento do mecanismo de compensação de sobras e déficits na modalidade Energia Nova A-0.

Exceto pelo descrito no parágrafo anterior, que define o escopo do nosso trabalho, não efetuamos procedimentos de asseguarção sobre outros temas, para os quais não expressamos opinião.

### **Crítérios aplicados à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)**

O objeto de asseguarção foi elaborado de acordo com critérios definidos nas disposições legais, regulamentares e determinações judiciais aplicáveis à **apuração do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits na modalidade Energia Nova A-0**, incluindo a **Resolução Normativa ANEEL nº 1080, de 5 de dezembro de 2023, que aprova as regras de comercialização de energia elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação (SCL), com ênfase no anexo XXXV - Caderno de regras. Início de vigência jan/2024, versão 2024.1.0. - Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits (MCSD)**. Tais critérios foram concebidos especificamente para atendimento à exigência regulatória e, portanto, as informações relacionadas ao trabalho de asseguarção razoável podem não ser adequadas para outra finalidade.

### **Responsabilidade da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)**

A Administração da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)** é responsável pela aplicação dos critérios considerando todos os aspectos materialmente relevantes ao objeto de asseguarção. Essa responsabilidade inclui o estabelecimento e manutenção dos controles internos que propiciem uma adequada segurança do ambiente de operação das atividades para os **processos de validação dos dados de entrada utilizados, aplicação do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Nova A-0 – MCSD EN e apuração de suas cessões**, assim como a qualidade dos seus respectivos procedimentos operacionais, incluindo medidas para situações de ruptura, contingência ou emergência, evidências e estimativas relevantes para a preparação do objeto de asseguarção, isento de distorções materiais decorrentes de fraude ou erro.



São Paulo Corporate Towers  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909  
Vila Nova Conceição  
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel: +55 11 2573-3000  
ey.com.br

## Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre o objeto de asseguarção, baseado nas evidências obtidas, e seguindo os requerimentos do Comunicado Técnico CTO 01/12, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade e elaborado tomando por base a NBC TO 3000 – Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Composição, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente à norma *International Standard for Assurance Engagements Other Than Audits or Reviews of Historical Financial Information* ('ISAE 3000'), e outros documentos de referência, conforme acordado junto à **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) em 12 de setembro de 2023**. Essas normas exigem que planejemos e realizemos nosso trabalho para obter uma segurança razoável de que, em todos os aspectos relevantes, **o resultado da apuração da aplicação do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficit de Energia Nova A-0 de julho de 2024** estão apresentados de acordo com os Critérios, e para emitirmos um relatório.

Acreditamos que as evidências que obtivemos são suficientes e apropriadas para fornecer uma base razoável para nossa opinião.

## Nossa independência e gerenciamento da Qualidade

Mantivemos nossa independência e confirmamos que cumprimos os requerimentos do Código de Ética dos Contadores Profissionais, emitido pelo International Ethics Standards Board for Accountants e temos as competências e experiência requeridas para conduzir esse trabalho de asseguarção.

À EY também se aplica as normas International Standard on Quality Management, Quality Management for Firms that Perform Audits or Reviews of Financial Statements, or Other Assurance or Related Services Engagements, o que requer que desenhemos, implementemos e operemos um sistema de gestão da qualidade, incluindo políticas ou procedimentos relacionados à conformidade com requerimentos éticos, profissionais, legais e regulatórios aplicáveis.

## Descrição dos Procedimentos Realizados

O serviço de asseguarção razoável envolve a execução de procedimentos para obter evidências adequadas e suficientes de que o **processo de apuração do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficit na modalidade Energia Nova A-0 – MCSD EN** possui uso efetivo dos devidos dados de entrada, assim como a aplicação de procedimentos analíticos que nos possibilitem concluir na forma de asseguarção razoável sobre os resultados divulgados.

Os procedimentos utilizados em nossa asseguarção foram os seguintes:

- (a) Planejar os trabalhos, seguindo o cronograma sugerido;
- (b) Indagar e observar junto aos profissionais para entendimento acerca das etapas necessárias para os processos de aplicação do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficit na modalidade Energia Nova A-0 – MCSD EN e apuração de suas cessões, bem como dados a serem utilizados;
- (c) Avaliar do conjunto completo de dados de entrada utilizados para apuração de cessões do MCSD EN, sendo possível obter por meio dos relatórios de dados sobre sobras e défcits de cada distribuidora (seja ela cedente ou cessionária);



São Paulo Corporate Towers  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909  
Vila Nova Conceição  
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel: +55 11 2573-3000  
ey.com.br

- (d) Inspecionar o conjunto completo de dados de entrada utilizados no processo aplicação do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Nova A-0;
- (e) Analisar dos dados divulgados com base nas premissas citadas;
- (f) Confrontar os dados obtidos com os dados divulgados, com base nas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Também realizamos outros procedimentos que consideramos necessários nas circunstâncias.

## Opinião

Em nossa opinião, **os dados de entrada e processos de aplicação do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits na modalidade Energia Nova A-0 – MCSD EN e apuração de suas cessões referentes a julho de 2024** estão apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios definidos na seção “Critérios aplicados à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)” deste relatório.

## Restrições de uso e distribuição

Este relatório foi preparado para uso exclusivo do CCEE e para ser distribuído à ANEEL e aos Agentes apenas em sua íntegra, e não deve ser apresentado ou distribuído a terceiros, tendo em vista sua finalidade específica descrita no primeiro parágrafo. Qualquer outra parte que obtiver acesso ao nosso relatório, ou à cópia deste, e confiar nas informações nele contidas (ou ainda em qualquer parte dele) irá fazê-lo por própria conta e risco. Não aceitamos ou assumimos qualquer responsabilidade e negamos qualquer responsabilidade perante qualquer outra parte que não seja a CCEE pelo nosso trabalho, pelo relatório de asseguarção ou pelas nossas conclusões.

São Paulo, 25 de julho 2024.

Ernst & Young

Auditores Independentes S.S.

CNPJ 61.366.936/0001-25

CRC-SP-034519/O

---

Hanalu Rodrigues Mariano

CRC-SP-350883/O

Diretora Executiva